Lei nº 162 MEN 3191

Declara de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - S.O.S. de Italinito

O Povo do Município de Italinito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais (S.O.S.), com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Italinito, 24 março 1971

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete